



Exmo. Senhor Dr. Nuno Filipe Lopes da Silva
Comunilog Consulting Lda
Av. Cidade Bejar, Lt 7 R/C Esq
6300-534 Guarda

N. Ref°
SAI-OE/2022/7872

V. Ref°

DATA	14-09-2022
ASSUNTO:	Acreditação e Creditação de Actividades Formativas – Curso de Especialização em Gestão de Unidades de Saúde

Exmo. Senhor Dr.,

No seguimento da Vossa candidatura ao processo de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas – **Curso de Especialização em Gestão de Unidades de Saúde (AFP/2022/05484)** – a mesma foi apreciada pela Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas (CACAF) nos seguintes termos:

Apreciação da Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas:

- Cumprimento dos critérios:
 - Pertinência do(s) tema(s) para o desenvolvimento da Enfermagem: Sim;
 - Actualidade e relevância do(s) tema(s) para a Enfermagem: Sim;
 - Relevância dos objectivos da actividade para a Enfermagem: Sim;
 - Integração de Enfermeiros, na comissão organizadora e na comissão científica, se aplicável, e no conjunto de formadores e de outros intervenientes: Sim;
 - Evidência da qualificação e reconhecido mérito dos membros das comissões, se aplicável, dos formadores e de outros intervenientes: Sim.

- Decisão de Acreditação:
 - Actividade acreditada? Sim.

- Despacho de fundamentação da decisão:

“A atividade proposta, Curso de Especialização em Gestão de Unidades de Saúde, é reconhecida como de interesse para o desenvolvimento profissional do enfermeiro.”

Verificada a pronúncia positiva por parte da Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas, comunicamos que o **Curso de Especialização em Gestão de Unidades de Saúde obteve acreditação por parte da Ordem dos Enfermeiros no dia 13 de Setembro de 2022, com a atribuição de 2,5 Créditos de Desenvolvimento Profissional.**

A presente acreditação é válida por dois anos, com início a 13 de Setembro de 2022 e término a 13 de Setembro de 2024.



De acordo com o artigo 10º do Regulamento de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas: *“...sempre que se verifiquem alterações ao programa da atividade em causa, devem as mesmas ser comunicadas à Ordem para a devida apreciação e decisão acerca da necessidade de ser submetida nova candidatura, sob pena de perda da Acreditação.”*

Enviamos, também, o original do Certificado de Acreditação, conforme estabelecido no nº 2 do artigo 8º do Regulamento supracitado.

Mais se informa que o Curso de Especialização em Gestão de Unidades de Saúde não permite o acesso à atribuição da Competência Acrescida.

Ficamos ao dispor para qualquer questão.

Com os melhores cumprimentos,

Luís Filipe Barreira
Vice-presidente do Conselho Directivo
com competências delegadas pela Sra. Bastonária

LFB/PG